



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

Processo nº TRE-RS-PCE-0603285-89.2022.6.21.0000

INTERESSADO: ESTELA MARIS DA SILVA MOTTA E OUTROS.

PARECER

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À
ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2022.
LEI Nº 9.504/97, ART. 30. RESOLUÇÃO TSE Nº
23.607/2019, ART. 74. PARECER CONCLUSIVO DA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
DO TRE/RS PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.
APRESENTAÇÃO INTEMPESTIVA DAS CONTAS.
PARECER PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Trata-se de prestação de contas do(a) candidato(a) omissor(a) em epígrafe,
autuada de ofício na forma do art. 49, § 5º, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Citado(a) para prestar as contas no prazo de três dias, na forma do art. 49, § 5º,
IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019 (ID 45306261), o(a) candidato(a) não se manifestou.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TRE/RS juntou Informação da
qual consta que o(a) candidato(a) não apresentou a Prestação de Contas Final no Sistema de
Prestação de Contas Eleitoral - SPCE, descumprindo o art. 49 da Resolução TSE nº
23.607/2019.

Promovida a intimação desta PRE para apresentação de parecer, a candidata
apresentou a prestação de contas intempestiva.



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TRE/RS, conforme Parecer Conclusivo anexado aos autos, recomendou a aprovação das contas.

Considerando, entretanto, a apresentação intempestiva das contas, a aprovação das deve se dar com ressalvas, na forma do art. 74, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Assim, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pela aprovação das contas com ressalvas, ficando ressalvado seu poder de representação caso surjam provas em desacordo com os dados declarados neste processo.

Porto Alegre, data da assinatura eletrônica.

JOSE OSMAR PUMES
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL